

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

28 DE NOVEMBRO DE 2025

Edição nº 169/Ano 2025

PÁGINA 1/24

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025	2
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
DECRETO Nº 2367/2025	2
DECRETO Nº 2368/2025	2
DECRETO Nº 2369/2025	3
DEMONSTRATIVO DO SIOPS -5ºBIMESTRE/2025	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2025	3
LEI Nº 1.992/2025	3
LEI Nº 1.993/2025	3
LEI Nº 1.994/2025	3
PORTARIA 7180/2025	3
PORTARIA 7181/2025	4
PORTARIA 7182/2025	4
PORTARIA 7183/2025	5
PORTARIA 7184/2025	5
PORTARIA 7185/2025	6
CADERNOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	7
DECRETO 2367 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.	7
DECRETO 2368 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.	9
DECRETO 2369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.	10
DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025	11
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2025	17
LEI Nº 1.992/2025	18
LEI Nº 1.993/2025	20
LEI Nº 1.994/2025	22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO Nº 2060/2025**

O Prefeito Municipal de Brochier/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, promove a inexigibilidade de licitação para a execução de repasse de recursos financeiros para a Associação de Carros Antigos de Brochier, na forma da Lei Municipal nº 1.987, de 13/11/2025, objetivando a aquisição de equipamentos de sonorização e luz, para o evento denominado “5º Encontro de Carros Antigos de Brochier”, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, cujo beneficiado é aASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER, inscrita no CNPJ sob nº 51.816.514/0001-50, com sede na Est. Linha Pinheiro Machado, nº 139, Interior, município de Brochier/RS, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 489be844-e8ae-49a1-8b03-fcbce9b1d493

PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE INSTRUMENTOS DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 1.947, de 24 de fevereiro de 2025, torna público a formalização de contratos ou de seus aditamentos:

Número do Contrato: 146/2025 Número do Processo: 2109/2025

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE CARROS ANTIGOS DE BROCHIER Objeto: Repasse de auxílio financeiro.

Valor: R\$ 3.000,00 Lei: Lei 13.019/2014

Vigência Inicial: 27/11/2025 Vigência Final: 25/02/2026 Data da Assinatura: 27/11/2025

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: f258b8a6-707b-4ce1-b4b6-9fba093a1c9b

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**DECRETO Nº 2367/2025**

Decreto Nº 2367/2025

Obs.: A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: 0ccecd1c-c87a-4a77-b8d895bc0ba

DECRETO Nº 2368/2025

Decreto Nº 2368/2025

Obs.: A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: dab1765a-7a5d-42cf-bab2-413910eee39c

**DECRETO Nº 2369/2025**

Decreto Nº 2369/2025

Obs.: A íntegra do decreto encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: 689e1ed6-2939-4dfd-b6ff-096fd3140ebb**DEMONSTRATIVO DO SIOPS -5ºBIMESTRE/2025**

Demonstrativo do SIOPS -5ºBimestre/2025

Obs.: A íntegra deste demonstrativo encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Diana Carine Kerber
Código identificador: e2402bf1-952f-4182-8ad8-9c7fdfa5254f**LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2025****Dispõe sobre a concessão de férias proporcionais em caso de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município de Brochier, e dá outras providências.****OBS.: A íntegra da Lei Complementar nº 75, de 28 de novembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 0ca5833d-6666-4c80-9d78-93c0cec4fb00**LEI Nº 1.992/2025****Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.****OBS.: A íntegra da Lei nº 1.992, de 28 de novembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 275bacbd-342c-40d2-9432-3b1c5d377a6f**LEI Nº 1.993/2025****Autoriza adequação orçamentária no Órgão 12 - Encargos Especiais, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.****OBS.: A íntegra da Lei nº 1.993, de 28 de novembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: d29f2364-1e49-4279-8208-d21cc1b3ba99**LEI Nº 1.994/2025****Autoriza adequação orçamentária no Órgão 03 - Secretaria de Administração e Fazenda, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.****OBS.: A íntegra da Lei nº 1.994, de 28 de novembro de 2025 encontra-se no Caderno anexo à esta edição.**Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 0c7210ed-cf16-415e-aade-80013a2f77bd**PORTARIA 7180/2025****CONCEDE ANUÊNIOS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE ANUÊNIOS** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	ANUÊNIOS
CARINE MÜLLER KLEBER (636)	09
DIANE ROBERTA HAUPENTHAL	05
FLAVIO NEIS	10
JOSÉ CARLOS DE A. MALAFIA	04
MICHAEL DE SOUZA	09
VALDECI BLANC	17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: daab8179-97e8-45b3-b78b-d194db7f553c

PORTARIA 7181/2025

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FLÁVIO NEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** ao Servidor **FLÁVIO NEIS**, Agente Administrativo, matrícula 589, **PRÊMIO ASSIDUIDADE**, por mais cinco anos ininterruptos de serviços prestados, referente ao período 2019/2025, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Ressalta-se que, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, a contagem do tempo esteve suspensa por 19 meses, razão pela qual o período foi ajustado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: feedbd7d-dcc0-4e81-bd51-87dd444900b9

PORTARIA 7182/2025

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELÓIDE TERESINHA DICKE.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, CONCEDE a Servidora **ELÓIDE TERESINHA DICKEL**, servente, matrícula 381, **PRÊMIO ASSIDUIDADE**, por mais cinco anos ininterruptos de serviços prestados, referente ao período 2018/2025, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Ressalta-se que, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, a contagem do tempo esteve suspensa por 19 meses, razão pela qual o período foi ajustado, bem como a observância do art. 86 da LC 37/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 83bddc77-b933-40db-8156-cd813d5e8b17

PORTARIA 7183/2025**DISPENSA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, II da Lei Orgânica do Município **DISPENSA**, o Senhor **IVAN MOTTA LOPES**, Motorista, matrícula **797**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Lei nº 794/2002 e LC 46/2017, de 03/02/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e suas alterações, a contar de **30 de novembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: 07ec1774-e452-44b5-b8ba-2d83bf6080f0

PORTARIA 7184/2025**EXONERA CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, II da Lei Orgânica do Município **EXONERA**, a Senhora **ÂNGELA BRACKMANN**, do cargo de provimento em comissão de Assessora para Assuntos da Saúde - CC 6,0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Lei nº 794/2002 e LC 46/2017, de 03/02/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e suas alterações, a contar de **30 de novembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER**



28/11/2025

Edição nº 169/Ano 2025

Página 6/24

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Mágolia Tamires Sarmento
Código identificador: 26eb10f3-56aa-41f9-8122-2b7d4c277714

PORTARIA 7185/2025

DISPENSA DE TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR A PROFESSORA ADRIANA BOCK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **DISPENSA** a Professora **ADRIANA BOCK**, matrícula nº 662, de trabalhar em regime suplementar de 12 (doze) horas semanais **a contar de 30 de novembro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Mágolia Tamires Sarmento
Código identificador: 8f15cc43-5770-4cf2-823d-82382bc1857e



CADERNO - DECRETO 2367 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2367 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Transferência de Recursos na importâcia de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importâcia de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.3.2.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0001 - PROPRIOS (115793)	500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0601 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
2006 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (116101)	10.000,00
0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116058)	2.000,00
	12.500,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0001 - PROPRIOS (115800)	500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0601 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
2006 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos (116124)	10.000,00
0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- FEDERAL	
2811 - INCENTIVO FINANCEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
4500 - ATENÇÃO BÁSICA (116059)	2.000,00
	12.500,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.



CADERNO - DECRETO 2367 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

**CADERNO - DECRETO 2368 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2368 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importânciade R\$ 2.978,96 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importânciade R\$ 2.978,96 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0705 - FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS	
2807 - MANUTENÇÃO FEAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
2082 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (116163)	2.978,96
	2.978,96

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado o superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:

2082 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

**CADERNO - DECRETO 2369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER

DECRETO 2369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial na importânciade R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1987 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Especial na importânciade R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

1300 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO

1302 - TURISMO

2508 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TURISMO

3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

0001 - PROPRIOS (116189)

3.000,00

3.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

1300 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO

1303 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1237 - INCENTIVO PARCERIAS SALA DO EMPREENDEDOR

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0001 - PROPRIOS (116145)

3.000,00

3.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.



CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025

UF: Rio Grande do Sul	Município: Brochier
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

5º Bimestre Setembro e Outubro de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.225.300,00	3.225.300,00	2.493.320,63	77,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.295.300,00	1.295.300,00	672.832,66	51,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	333.405,89	111,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	520.000,00	520.000,00	390.935,39	75,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	1.096.146,69	98,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.309.293,13	24.309.293,13	20.973.224,99	86,28
Cota-Parte FPM	16.241.662,00	16.241.662,00	13.460.730,19	82,88
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	6.479,80	161,99
Cota-Parte do IPVA	1.054.613,40	1.054.613,40	929.021,09	88,09
Cota-Parte do ICMS	6.936.823,16	6.936.823,16	6.500.240,83	93,71
Cota-Parte do IPI - Exportação	72.194,57	72.194,57	76.753,08	106,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.534.593,13	27.534.593,13	23.466.545,62	85,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.445.371,56	8.280.331,99	5.398.063,86	65,19	4.909.309,09	59,29	4.868.789,95	58,80	488.754,77
Despesas Correntes	5.434.496,69	8.234.557,12	5.377.568,59	65,30	4.889.748,31	59,38	4.854.027,97	58,95	487.820,28
Despesas de Capital	10.874,87	45.774,87	20.495,27	44,77	19.560,78	42,73	14.761,98	32,25	934,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.445.371,56	8.280.331,99	5.398.063,86	65,19	4.909.309,09	59,29	4.868.789,95	58,80	488.754,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.398.063,86	4.909.309,09	4.868.789,95
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.398.063,86	4.909.309,09	4.868.789,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.519.981,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.878.082,02	1.389.327,25	1.348.808,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,00	20,92	20,74

**CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagdas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.519.981,84	4.909.309,09	1.389.327,25	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.250.063,43	5.225.208,27	975.144,84	0,00	186.077,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.222,54
Empenhos de 2023	3.623.805,24	4.638.114,60	1.014.309,36	0,00	176.939,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.248,79
Empenhos de 2022	3.262.136,05	4.245.461,08	983.325,03	0,00	42.557,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.882,08
Empenhos de 2021	2.844.298,87	3.551.542,60	707.243,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.243,73
Empenhos de 2020	2.185.889,19	2.721.089,80	535.200,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.200,61
Empenhos de 2019	2.228.378,53	2.912.066,13	683.687,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.687,60
Empenhos de 2018	2.069.420,21	2.614.915,10	545.494,89	0,00	167.084,33	0,00	0,00	0,00	0,00	712.579,22
Empenhos de 2017	1.916.998,16	2.543.269,55	626.271,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.271,39
Empenhos de 2016	1.922.074,78	2.114.892,25	192.817,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.817,47
Empenhos de 2015	1.702.162,54	2.252.236,37	550.073,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.073,83
Empenhos de 2014	1.619.297,20	2.127.428,30	508.131,10	0,00	1.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	509.557,51
Empenhos de 2013	1.506.735,48	2.061.006,65	554.271,17	0,00	3.151,84	0,00	0,00	0,00	0,00	557.423,01



CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.428.650,16	2.392.556,16	2.394.464,57	100,08
Provenientes da União	1.115.218,52	1.920.874,52	2.000.540,91	104,15
Provenientes dos Estados	313.431,64	471.681,64	393.923,66	83,51

**CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025**

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.428.650,16	2.392.556,16	2.394.464,57	100,08

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGÓRIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.371.192,16	2.141.993,46	1.544.230,91	72,09	835.363,91	39,00	834.885,55	38,98	708.867,00
Despesas Correntes	1.261.392,16	1.999.536,99	1.502.908,47	75,16	801.528,89	40,09	801.050,53	40,06	701.379,58
Despesas de Capital	109.800,00	142.456,47	41.322,44	29,01	33.835,02	23,75	33.835,02	23,75	7.487,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	150.000,00	301.155,00	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	301.155,00	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXV)	40.000,00	112.084,22	63.220,21	56,40	47.407,65	42,30	47.407,65	42,30	15.812,56
Despesas Correntes	40.000,00	86.844,91	49.649,21	57,17	33.836,65	38,96	33.836,65	38,96	15.812,56
Despesas de Capital	0,00	25.239,31	13.571,00	53,77	13.571,00	53,77	13.571,00	53,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	23.049,00	27.449,00	10.614,90	38,67	10.582,90	38,55	10.582,90	38,55	32,00
Despesas Correntes	17.049,00	21.449,00	10.614,90	49,49	10.582,90	49,34	10.582,90	49,34	32,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	33.888,00	49.038,36	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	0,00
Despesas Correntes	33.888,00	49.038,36	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TODAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.618.129,16	2.631.720,04	1.770.268,58	67,27	1.045.557,02	39,73	1.045.078,66	39,71	724.711,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	6.816.563,72	10.422.325,45	6.942.294,77	66,61	5.744.673,00	55,12	5.703.675,50	54,73	1.197.621,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIV)	150.000,00	301.155,00	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	104.495,00	34,70	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLI) = (VI + XXXV)	40.000,00	112.084,22	63.220,21	56,40	47.407,65	42,30	47.407,65	42,30	15.812,56



CADERNO - DEMONSTRATIVO DO SIOPS - 5ºBIMESTRE/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	23.049,00	27.449,00	10.614,90	38,67	10.582,90	38,55	10.582,90	38,55	32,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	33.888,00	49.038,36	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	47.707,56	97,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.063.500,72	10.912.052,03	7.168.332,44	65,69	5.954.866,11	54,57	5.913.868,61	54,20	1.213.466,33
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.618.129,16	2.631.720,04	1.770.268,58	67,27	1.045.557,02	39,73	1.045.078,66	39,71	724.711,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.445.371,56	8.280.331,99	5.398.063,86	65,19	4.909.309,09	59,29	4.868.789,95	58,80	488.754,77

FONTE: SIOPS, Brochier

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

**CADERNO - LEI COMPLEMENTAR N° 75/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias proporcionais em caso de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município de Brochier, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Poderá a Administração Pública Municipal determinar período de férias coletivas, hipótese em que os servidores que não completaram 12 (doze) meses de serviço farão jus ao gozo de férias proporcionais ao tempo de efetivo exercício, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 (quatorze) dias.

§ 1º O servidor receberá, pelo período proporcional de férias, a remuneração correspondente acrescida do adicional de 1/3 (um terço).

§ 2º O período aquisitivo é zerado e um novo ciclo de 12 (doze) meses se inicia na data de início das férias coletivas, independentemente do tempo de serviço anterior.

Art. 2º A concessão de férias coletivas aos servidores efetivos não obriga nem implica automaticamente na concessão às contratações temporárias, devendo a Administração Pública avaliar, caso a caso, a conveniência e a necessidade administrativa.

Art. 3º A concessão de recesso administrativo não se confunde com férias ou férias coletivas e não dispensa o cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida para o servidor temporário, salvo disposição expressa em ato normativo municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, em especial no tocante, à definição de quando e se aplicáveis férias coletivas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25112808460795610

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

**CADERNO - LEI Nº 1.992/2025**

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.992, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação na Rua Willibaldo Alberto Kerber; Rua Guilherme Hartmann; Rua Alberto Pilger; e Avenida da Emancipação, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

§ 1º Serão considerados beneficiados apenas os imóveis lindeiros e fronteiros para as vias indicadas.

§ 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.

Art. 2º O Poder Executivo notificará os contribuintes previamente, fazendo publicar dois editais, com os respectivos elementos mínimos abaixo elencados:

§ 1º Anteriormente à realização da obra, contendo as especificações de todos os elementos do projeto e no qual conste, pelo menos:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser resarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

V – percentual de participação do Município.

§ 2º Quando da conclusão da obra prevista, com o lançamento do débito da contribuição relativa a cada imóvel em registro próprio, será publicado edital contendo, no mínimo:

I – valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III – prazo para a impugnação;

IV – local do pagamento.

§ 3º As impugnações, no prazo de 30 dias, deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que quanto ao edital previsto no § 2º deste artigo, o Contribuinte poderá reclamar contra:

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25112809135764510

**CADERNO - LEI Nº 1.992/2025**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

I – o erro na localização e dimensões do imóvel;

II – o cálculo dos índices atribuídos;

III – o valor da contribuição;

IV – o número de prestações.

§ 4º A petição do parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente em quanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.

§ 5º Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.

§ 6º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 3º A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O cálculo da Contribuição de Melhoria será, individualmente, determinado pelo rateio das despesas realizadas, tendo como limite o custo da obra, que será determinada pelo que se refere o inciso "IV", § 1º, do artigo 2º desta lei, pelos imóveis situados na zona beneficiada diretamente.

Art. 4º Os pagamentos da contribuição ora instituída obedecerão ao disposto no inciso "VI", do art. 125 da Lei nº 421, de 30 de dezembro de 1996 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25112809135764510

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 1.993/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.993, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza adequação orçamentária no Órgão 12 – Encargos Especiais, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte especificação:

Órgão:	12	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade:	1	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	12	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Proj./Atividade:	2152	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Elemento:	3.4.4.2.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Valor:	R\$	2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	12	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade:	1	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	12	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Proj./Atividade:	2152	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Elemento:	3.4.4.3.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Valor:	R\$	2.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251112809234796010



CADERNO - LEI Nº 1.993/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251112809234796010

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



CADERNO - LEI Nº 1.994/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza adequação orçamentária no Órgão 03 – Secretaria de Administração e Fazenda, mediante abertura de crédito adicional por redução, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com a seguinte especificação:

Órgão:	3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj./Atividade:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF
Elemento:	3.3.3.9.4.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
Função:	4	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Proj./Atividade:	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMAF
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	115802	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025, na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 25112809335720010



CADERNO - LEI Nº 1.994/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.308/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

financeiro de 2025 e dá outras providências e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabrochier.rs.gov.br/cer> e informe o código: 251112809335720010

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
SecretárioMunicipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30